



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34)3239-4957 - www.progep.ufu.br - secretaria@progep.ufu.br

EDITAL SEI PROGEP Nº 274/2018

Processo nº 23117.082462/2018-62

CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria R Nº. 95, de 05/01/2017, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2017, tendo em vista o Decreto nº 7.232, de 19/07/2010, publicado no D.O.U. de 20/07/2010 e a Portaria Interministerial nº 111 de 02/04/2014, publicada no D.O.U. de 03/04/2014, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os Cargos Técnico-Administrativos em Educação, nível "D", para quaisquer campi da Universidade Federal de Uberlândia, observados os termos da Lei nº. 8.112, de 11/12/1990; do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação-PCCTAE, aprovado pela Lei nº 11.091, de 12/01/2005, publicada no D.O.U. de 13/01/2005; do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no D.O.U. de 24/08/2009; das disposições do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade e da legislação pertinente e complementar, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo que pretender.
- 1.2. Todos os horários mencionados referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.
- 1.3. Este edital, os conteúdos programáticos das disciplinas e as descrições dos cargos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br a partir do dia **17/12/2018**.
- 1.4. O extrato do edital será publicado no Diário Oficial da União e em jornais de grande circulação nas cidades de Uberlândia (MG), Ituiutaba (MG), Monte Carmelo (MG) e Patos de Minas (MG).

2. DAS VAGAS

- 2.1. O nível do cargo, a cidade, o número de vagas e a remuneração para os cargos são apresentados na **Tabela 1**.
- 2.2. Além do vencimento básico, o candidato aprovado fará jus ao Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 458,00, para regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, e outros benefícios, observada a legislação em vigor.
- 2.3. Havendo surgimento de novas vagas, poderão ser realizadas remoções de servidores que já integram o quadro funcional da UFU, de acordo com o interesse da Instituição, antes da nomeação de novos candidatos classificados no concurso.

Tabela 1

CARGOS NÍVEL "D"	CIDADE	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS NEGROS	VAGAS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	QUAISQUER CAMPI	35	24	7	4	R\$ 2.446,96	40

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Serão reservadas aos candidatos que se declararem pessoa com deficiência 10% (dez por cento) das vagas **existentes e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público**, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do § 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.
- 3.2. Conforme o § 3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, caso a aplicação do percentual de 10 % (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
- 3.2.1. **Somente haverá vagas imediatas destinadas a candidatos com deficiência para os cargos com vagas ofertadas em número igual ou superior a 5 (cinco).** Ou seja, para cargos com menos de 5 (cinco) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará apenas em lista de **cadastro de reserva** para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso.
- 3.3. O candidato com deficiência que pretenda concorrer nesta condição deverá declarar no ato da inscrição possuir deficiência, anexando documento que comprove a condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. O candidato que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição e não tiver anexado documento comprobatório, não poderá fazê-lo posteriormente, não sendo considerado com deficiência e, conseqüentemente, concorrerá às vagas de ampla concorrência.
- 3.4. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004, e pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.5. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99 e alterações previstas no art. 2º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

3.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência, se classificado no Concurso Público, **figurar em lista específica** e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral de acordo com o que determina o *Anexo II do Decreto nº 6.944 de 21/08/2009*, transcrito no **Anexo I** deste Edital.

3.7. Em caso de não preenchimento de vaga reservada, em virtude de desistência de candidato ou reprovação da qualificação como pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado, quando houver.

3.7.1. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as **vagas remanescentes** serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

3.8. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência, caso aprovado no concurso, **será convocado após a divulgação do resultado parcial e antes da sua homologação** para submeter-se à junta médica oficial da UFU, que emitirá parecer quanto à sua qualificação como pessoa com deficiência nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.8.1. Para fins da avaliação de que trata o subitem anterior, o candidato será convocado, **uma única vez**, por meio de lista de convocação divulgada na página www.ingresso.ufu.br.

3.8.2. A reprovação pela junta médica ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.8.3. O **resultado provisório** será **publicado no sítio eletrônico www.ingresso.ufu.br**, no qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da junta médica oficial da UFU a respeito da qualificação do candidato como pessoa com deficiência e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

3.8.3.1. Caberá **recurso da decisão** da junta médica no **prazo de 3 dias úteis** a partir da divulgação do resultado provisório. O recurso deverá ser encaminhado à Junta Médica Oficial e o resultado será divulgado no prazo de **5 dias úteis**.

3.9. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

3.10. Caso qualificado como pessoa com deficiência pela junta médica, o candidato classificado com deficiência será convocado **após a homologação do concurso e antes da nomeação**, para submeter-se à equipe multiprofissional, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018.

3.10.1. A equipe multiprofissional **emitirá parecer conclusivo**, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições inerentes ao cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade, o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios de que eventualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada.

3.10.1.1. O candidato com deficiência, aprovado no Concurso Público, será acompanhado pela equipe multiprofissional para fins de verificar a compatibilidade com as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

3.10.1.2. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.

3.11. Após a investidura do candidato com deficiência, **a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação**, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Serão reservadas aos negros **20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso**, em cumprimento à Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e à **Portaria Normativa Nº 4, de 6 de Abril de 2018**.

4.1.1. O candidato que pretenda **concorrer às vagas reservadas a candidatos negros** deverá se autodeclarar preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, assinalando esta opção **no ato da inscrição** e em seguida marcar o **campo específico**, confirmando assim, que pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas. As informações prestadas neste momento serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

4.2. Conforme o § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014, caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 4.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.3. **Somente haverá vagas imediatas destinadas a candidatos negros para os cargos com vagas ofertadas em número igual ou superior a 3 (três)**. Ou seja, para cargos com menos de 3 (três) vagas ofertadas, o candidato classificado **figurar apenas em lista de cadastro de reserva** para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso.

4.4. Até o **final do período de inscrição** do concurso público, **será facultado ao candidato desistir de concorrer** pelo sistema de reserva de vagas. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas para negros e que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição, não poderá fazê-lo posteriormente, e, conseqüentemente, concorrerá às vagas de ampla concorrência.

4.5. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e serão nulos todos os atos delas decorrentes, além de responder, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato. Na hipótese de já ter sido nomeado, ficará sujeito à anulação deste ato após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo, de outras sanções cabíveis.

4.5.1. Os candidatos que concorreram às vagas reservadas às pessoas negras, caso **classificados** no concurso público, serão **convocados** para o **procedimento de heteroidentificação** e deverão comparecer a priori no Bloco 3P, prédio da Reitoria no Campus Santa Mônica, para entrevista com a **Comissão de Heteroidentificação UFU**, designada para tal fim conforme Portaria Normativa Nº 4, de 6 de Abril de 2018.

4.5.2. A convocação para o procedimento de heteroidentificação, ocorrerá após a divulgação do Resultado Parcial do concurso e antes da sua Homologação, através de **lista de convocação** publicada na página do concurso www.ingresso.ufu.br. Serão convocados para este procedimento, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a **três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras**, prevista neste edital, ou **dez candidatos**, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação aqui estabelecidas.

- 4.5.3. Para fins da verificação de que trata o **item 4.5.1**, o candidato será **convocado uma única vez**. O não comparecimento caracterizará a sua **eliminação do concurso**, ainda que figure em lista destinada à ampla concorrência.
- 4.5.4. Compete à **Comissão de Heteroidentificação** a confirmação da veracidade da autodeclaração do candidato como preto ou pardo, considerando os **aspectos fenotípicos** do mesmo, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato, portanto, o procedimento de heteroidentificação será obrigatoriamente realizado sob a forma **presencial**, podendo ser **excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial**, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
- 4.5.5. **Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, sob pena de eliminação do concurso público.**
- 4.5.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, será eliminado do concurso público, **dispensada a convocação suplementar** de candidatos não habilitados.
- 4.5.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.5.8. O **resultado provisório** do procedimento de heteroidentificação será **publicado no sítio eletrônico www.ingresso.ufu.br**, no qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.
- 4.5.9. Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação no **prazo de 3(três) dias úteis** contados a partir da **publicação do resultado provisório** da avaliação no site www.ingresso.ufu.br. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Recursal e o **resultado definitivo** será divulgado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**.
- 4.5.10. O **resultado definitivo** do procedimento de heteroidentificação também será publicado **no sítio eletrônico www.ingresso.ufu.br**, no qual constarão os dados de identificação do candidato e a **conclusão final** a respeito da confirmação da autodeclaração.
- 4.5.11. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 4.6. A autodeclaração terá validade somente para o concurso público para o qual o interessado se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou concursos.
- 4.7. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas pela Lei nº 12.990/2014, bem como às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo, ainda, se for o caso, concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (Lei nº 8.112/90, art. 5º, §2º), de acordo com a sua classificação no concurso, desde que atendidas às demais regras deste edital.
- 4.8. O candidato que optar por se declarar como preto ou pardo para concorrer às vagas reservadas concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.
- 4.9. Os candidatos negros **aprovados dentro do número de vagas** oferecidas à ampla concorrência **não serão considerados para efeito de preenchimento das vagas** reservadas aos negros. Neste caso o nome do candidato **constará nas duas listas, apenas para efeito de convocação para o processo de heteroidentificação**, conforme especificado no **item 4.5.5**.
- 4.10. Em caso de não preenchimento de vaga reservada aos negros, em virtude de desistência de candidato, ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, quando houver.
- 4.10.1. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas aos negros, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 4.11. O **candidato negro e com deficiência**, optante das respectivas vagas reservadas, que for **aprovado** dentro do número de vagas oferecidos a **candidatos com deficiência**, **não será considerado para preenchimento das vagas reservadas aos negros**, e vice versa. Assim como descrito no **item 4.9**, neste caso o nome do candidato **constará nas duas listas**, apenas para efeito de sua convocação para o processo de heteroidentificação.

5. DO CARGO, LOTAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

- 5.1. O concurso será realizado para o provimento de cargo de nível "D", da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos da Educação, de acordo com o número de vagas correspondentes, conforme **Tabela 1**.
- 5.2. Os candidatos classificados nesse concurso, nomeados para ocupar os cargos descritos na **Tabela 1**, serão lotados e terão exercício na Universidade Federal de Uberlândia, em quaisquer das cidades: Uberlândia, Ituiutaba, Patos de Minas e Monte Carmelo e em quaisquer outros *campi* que possam surgir.
- 5.3. As vagas que posteriormente forem destinadas à UFU, no prazo de validade deste concurso e referentes aos cargos mencionados neste edital, deverão ser preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos, que serão lotados em quaisquer das unidades da Universidade, de Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo, Patos de Minas, e em quaisquer outros *campi* que possam surgir, de acordo com o interesse da Instituição.
- 5.4. A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, estabelecida no artigo 19, da Lei nº 8.112/90, alterado pelo artigo 22, da Lei nº 8.270/91.
- 5.4.1. O cumprimento da jornada de trabalho poderá ocorrer em turno diurno, noturno, turnos de revezamento, regime de plantão, feriados, finais de semana, de acordo com as necessidades da Instituição.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições serão realizadas por meio da Internet, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, no período de **02/01/2019 até as 15h do dia 17/01/2019**.

6.2. O valor da inscrição será de **R\$ 73,00 (setenta e três reais)** para cargo de nível "D". O pagamento deverá ser efetuado no período de **02/01/2019 até as 21h59min do dia 18/01/2019**, exclusivamente por meio do boleto gerado, para esse fim, ao final do processo de inscrição, sob pena de não ser confirmada a inscrição.

6.2.1. O candidato com necessidades especiais para a realização da prova será atendido em setores destinados para este fim, exclusivamente na cidade de Uberlândia, no Campus Santa Mônica, devendo informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

6.2.2. O candidato deverá, no período de **02/01/2019 até o dia 17/01/2019**, fazer *upload* do Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico e o requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas, devidamente preenchido, disponibilizado no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.

6.2.3. Nesse requerimento, deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização da prova. Na ausência do relatório e do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido.

6.2.4. O candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:

- a) provas ampliadas com fonte Arial 18;
- b) auxílio de leitor;
- c) ampliação do tempo de realização da prova em até 1 (uma) hora;
- d) intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais), sendo o mesmo em tal caso designado pela DIRPS, para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva.
- e) auxílio de transcritor.

6.2.5. A UFU não se responsabilizará por nenhum tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

6.2.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá no período de **02/01/2019 até o dia 17/01/2019**, fazer *upload* da cópia da certidão de nascimento da criança no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.

6.2.7. No(s) dia(s) de realização da(s) prova(s), a candidata descrita no **item 6.2.6**, que tiver seu requerimento deferido, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.2.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar poderá solicitar ampliação da duração da realização das provas objetivas em tempo equivalente ao dispendido para a amamentação, até o limite de 1(uma) hora.

6.2.9. A candidata descrita no **item 6.2.6**, que não levar acompanhante não realizará a prova. A UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.2.10. As solicitações de que tratam os **subitens 6.2.4 e 6.2.6**, ou qualquer outro tipo de solicitação de atendimento especial, deverão ser indicadas na solicitação de inscrição, nos campos apropriados.

6.2.11. A UFU divulgará o resultado da solicitação de atendimento especial na Ficha do Candidato.

6.3. De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição *on-line*.

6.3.1. A solicitação para inclusão de nome social efetuada após a data de encerramento das inscrições será indeferida.

6.3.2. A UFU reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

6.3.3. Quando das publicações no Diário Oficial da União e nas listas de publicações no site da UFU o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

6.3.4. **Conferência dos dados do Requerimento de Inscrição e Solicitação de Retificação:** o candidato que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, através do Sistema de Inscrição *On-line*, **durante o período de inscrição** usando o número de seu CPF. O candidato poderá retificar seus dados pessoais. Não será possível a retificação do número do CPF do candidato. Após o período de inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo candidato.

6.4. **Isenção.**

6.4.1. O candidato oriundo de **família de baixa renda** ou **doador de medula óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos da [Lei nº 13.656](#), de 30 de abril de 2018.

6.4.2. A isenção deverá ser solicitada, no período de **02/01/2019 até o dia 14/01/2019**, sendo:

- a) Para candidato oriundo de **família de baixa renda** mediante preenchimento do requerimento de isenção, disponível no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, com a indicação, no requerimento, do **Número de Identificação Social - NIS** associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico.
- b) Para o candidato **doador de medula óssea** a isenção deverá ser solicitada, no período de inscrição, sendo que o candidato deverá fazer *upload* do seu **Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea**, expedido pelo **Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME)**.

6.4.3. O candidato de baixa renda que ainda não possuir o Número de Identificação Social - NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade.

6.4.4. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o dia **14/01/2019**.

6.4.5. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

6.4.6. Caberá ao candidato realizar consulta no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição **a partir das 12h do dia 16/01/2019**.

6.4.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no **subitem 6.2.** deste Edital.

6.4.8. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 6.2.**, terá sua inscrição indeferida nesse concurso.

6.4.9. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o candidato, pois poderá lhe ser solicitado pela Diretoria de Processos Seletivos – DIRPS.

6.4.10. O candidato poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no Sistema de Inscrição *On-line*, disponível no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago. **Caso o pagamento do candidato não tenha sido confirmado, ele deverá entrar em contato com a UFU/DIRPS até 23/01/2019.** Só será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela UFU.

6.5. Ficha do Candidato.

6.5.1. A Ficha do Candidato, que será a convocação do candidato para realização do Concurso, estará disponível ao candidato no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br a partir do dia **04/02/2019**. Além de informações sobre a sua identificação, nela também constarão **data, horário, tempo de duração e local** onde o candidato **realizará sua prova** (campus, bloco e setor).

7. DAS FASES DO CONCURSO

7.1. O Concurso Público será realizado em uma única fase, sendo:

7.1.0.1. Para todos os cargos Prova Objetiva, contendo as provas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, que constarão de questões objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do **Anexo III** deste Edital. Será reprovado do concurso público o candidato que obtiver quantidade de acertos inferior a **12 (doze)** nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva.

7.2. Para todos os cargos, cada questão de múltipla escolha constará de 4 alternativas com apenas uma alternativa a ser assinalada como resposta, respeitando-se o enunciado.

7.3. As disciplinas, a quantidade de questões e os pesos atribuídos a cada disciplina estão apresentados na **Tabela 2**.

Tabela 2: Distribuição das disciplinas, número de questões e pontuações.

Disciplinas	Número de Questões	Número mínimo de acertos	Peso
Língua Portuguesa	10	-	1
Noções de Informática	5	-	1
Legislação	5	-	1
Conhecimentos Específicos	20	12	2
Total	40		

7.4. O candidato que não comparecer ao(s) local(is) e nos horários indicados na **convocação** para realização desta fase do Concurso Público, será eliminado do mesmo.

7.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato obter todas as informações referentes à sua convocação.

8. APLICAÇÃO DAS PROVAS.

8.1. A prova objetiva será aplicada, pela Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS) da UFU, no dia **17/02/2019**, em Uberlândia, com início previsto para **14h, com duração de 04 horas**.

8.2. No dia da prova, o candidato deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do Candidato com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário de início da realização da prova.

8.3. Os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às **13h** e fechados, pontualmente, às **13h40min**.

8.4. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidatos e acompanhantes após as **13h40min**.

8.5. O candidato deverá trazer os seguintes itens para realizar a prova:

- a) documento de identidade;
- b) ficha do candidato;
- c) caneta esferográfica (tinta azul, com corpo transparente); somente poderá ser utilizada caneta com estas características.

8.6. Serão considerados Documentos de Identidade: as carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Civis); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem, a impressão digital e a assinatura do candidato. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.

8.7. Será proibido ao candidato utilizar, durante a realização da prova objetiva, sob pena de ser retirado do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados abaixo:

- a) telefones celulares, relógios, bipes, pagers, agendas eletrônicas ou similares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pendrives, aparelhos de mp3 ou similares, aparelhos eletrônicos ou similares;
- b) calculadora, lápis, borracha, régua, compasso, escalímetro, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares;
- c) bolsas, chapéus, bottons, broches, pulseiras, brincos ou similares;
- d) cabelos longos soltos;
- e) armas de qualquer espécie.

- 8.7.1. Ao se inscrever para o concurso de que trata o presente Edital o candidato autoriza a UFU, caso entenda necessário, a proceder à revista pessoal. O candidato terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado do local de realização, caso esteja portando, durante a realização da prova, **mesmo que desligado**, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações.
- 8.7.2. A UFU não se responsabilizará pelo paradeiro de material de utilização proibida no local de realização das provas que seja trazido pelo candidato.
- 8.8. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica. O aparelho poderá ser usado somente nos momentos em que seja necessária a comunicação verbal entre o fiscal e o candidato.
- 8.9. As folhas do caderno de questões não poderão ser destacadas. Além da Folha de Respostas e do caderno de questões, nenhum outro papel poderá ser utilizado.
- 8.9.1. O candidato deverá verificar se os dados contidos na(s) Folha(s) de Respostas (nome, número de inscrição, número de documento de identidade e opção de cargo) correspondem aos de sua inscrição.
- 8.10. Salvo nos casos de candidatos com necessidades especiais, em nenhuma outra hipótese haverá aplicação da prova em horários diferentes dos estabelecidos neste edital.
- 8.11. Uma vez na sala ou no local de realização das provas, o candidato deverá:
- a) conferir, **antes do início da prova**, se não está portando aparelhos celulares ou qualquer dispositivo eletrônico ou outros objetos proibidos;
 - b) ouvir atentamente as instruções dos fiscais;
 - c) aguardar o recebimento do caderno de questões da prova;
 - d) ler com atenção as instruções contidas na capa do caderno;
 - e) verificar, quando autorizado pelo fiscal, se há falhas de impressão em seu caderno de questões e em sua Folha de Respostas; caso haja, solicitar ao fiscal a troca.
- 8.12. O candidato não poderá fazer qualquer anotação na capa ou no caderno de provas até que seja autorizado o início da prova pelo fiscal.
- 8.13. O candidato deverá permanecer nos locais onde estiver realizando as provas, até o final do assim denominado Período de Sigilo. Esse período é calculado com base no horário de início da prova no setor que começou a aplicação da mesma mais tarde. O Período de Sigilo será informado no local de provas. É de responsabilidade do candidato a entrega da(s) folha(s) de respostas ao fiscal de sala, não sendo permitido que a mesma não seja entregue pelo candidato, sob pena de anulação da prova.
- 8.14. Expirado o prazo para realização das provas, os fiscais solicitarão aos candidatos a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega da(s) Folha(s) de Respostas. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.
- 8.14.1. Antes de expirado o prazo para realização das provas, pelo menos 3 (três) candidatos deverão permanecer na sala de provas até que todos entreguem suas provas.
- 8.14.2. Ao término da prova, os candidatos deverão assinar novamente a lista de presença.
- 8.15. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 01/10/1996), não será permitido que os candidatos fumem durante a realização das provas.
- 8.16. O candidato que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova, ou se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais, conforme norma da UFU, será retirado da sala e terá, automaticamente, sua(s) prova(s) anulada(s).
- 8.17. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.
- 8.18. É expressamente proibida qualquer comunicação entre os candidatos durante a prova, sob pena de anulação da mesma.
- 8.19. O candidato poderá trazer seu próprio lanche, desde que fique submetido à verificação por parte do fiscal se o mesmo não possui anotações ou outro material não permitido.

9. FORMA DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. As questões da Prova Objetiva estarão agrupadas em um caderno, em cujas páginas poderá haver a indicação do tipo de prova (Tipo 1, Tipo 2, Tipo 3 ou Tipo 4) que o candidato deverá marcar na Folha de Respostas, que lhe será entregue no dia da prova.
- 9.2. Folha de Respostas
- 9.2.1. Haverá uma Folha de Respostas única para todas as disciplinas.
- 9.2.2. A Folha de Respostas estará com numeração das questões: de **01 a 40** (de um a quarenta) para todos os cargos.
- 9.2.3. O candidato deverá conferir seu nome, número de inscrição e cargo pretendido. Se esses dados estiverem corretos, deverá escrever a frase determinada em local próprio. O candidato também deve marcar a célula correspondente ao tipo de sua prova.
- 9.2.4. Se o candidato deixar de assinalar ou assinalar incorretamente o tipo de prova, esta será corrigida com o gabarito do tipo de prova que lhe conferir a menor pontuação.
- 9.2.5. O candidato deverá ser cuidadoso ao marcar as respostas das questões objetivas, pois não haverá substituição da Folha de Respostas.
- 9.2.6. O candidato deverá preencher completa e adequadamente a célula correspondente à sua resposta, utilizando a caneta esferográfica (tinta azul).
- 9.2.7. O candidato terá sua resposta da questão objetiva anulada se:
- a) houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções.
 - b) a marcação for apenas um traço, uma cruz ou a letra "x".
 - c) a célula correspondente à sua resposta não estiver completamente marcada.
 - d) forem ultrapassados os limites da área que deve ser preenchida.

e) houver rasuras na folha, que prejudiquem a leitura opto-eletromecânica (se a rasura tiver sido feita por material proibido e houver registro em ata, pelo fiscal de sala, o candidato será desclassificado).

9.2.8. O candidato não deverá destacar nenhuma parte da Folha de Respostas e nem escrever nos espaços reservados à UFU.

10. DETERMINAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A Nota Final do candidato no Concurso Público será determinada, padronizando-se os seus Escores Brutos (EBs) obtidos na prova objetiva.

10.2. Padronização é a operação utilizada para cálculo dos denominados Escores Padronizados (EPs), que são a referência para a comparação dos Escores Brutos de um candidato com os Escores Brutos dos demais candidatos ao mesmo cargo. A padronização dos resultados permite uma avaliação comparativa entre os candidatos, considerando o seu desempenho nas diferentes disciplinas avaliadas. A equação estatística que permite calcular o Escore Padronizado (EP) é apresentada abaixo. O Desvio Padrão (S) é uma medida de grandeza da dispersão dos Escores Brutos (EB) em torno da Média (X): escores concentrados em torno da Média possuem pequeno Desvio Padrão; escores afastados da Média, grande Desvio Padrão.

(EQUAÇÃO 1)

$$EP = 500 + 100(EB - X)/S$$

Em que:

EP: Escore padronizado do candidato a um cargo em uma determinada disciplina;

EB: Escore bruto do candidato nessa disciplina;

X: Média dos EBs de todos os candidatos não reprovados (item 7.1.0.1);

S: Desvio Padrão dos EBs de todos os candidatos para o mesmo cargo nessa disciplina que não tenham sido reprovados conforme critérios estabelecidos no item 7.1.0.1 deste edital;

A equação acima permite verificar de quantos pontos padronizados o candidato difere da média.

Para determinação do Escore Padronizado da Prova Objetiva (EPPO), calcula-se, para cada candidato não reprovado, a média ponderada dos escores padronizados das disciplinas da prova objetiva, ou seja, o somatório dos escores padronizados por disciplina, multiplicado pelo peso da disciplina, dividido pelo somatório dos pesos de cada disciplina, conforme **Tabela 2**.

A equação 2 apresenta a fórmula de cálculo:

(EQUAÇÃO 2)

$$EPPO = \frac{\sum_k P_k \times EP_k}{\sum_k P_k}$$

Em que:

EPPO: Escore Padronizado da Prova Objetiva

EP_k: Escore padronizado para cada uma das disciplinas da prova objetiva.

P_k: Peso atribuído à disciplina K, conforme **Tabela 2**.

K: Índice de cada uma das disciplinas da prova objetiva

10.3. O Escore Final Total (EFT) é igual ao Escore Padronizado da Prova Objetiva (EPPO), de acordo com a Equação 3.

(EQUAÇÃO 3)

$$EFT = EPPO$$

10.4. A classificação para o preenchimento de vagas dar-se-á seguindo-se a ordem decrescente dos EFTs para cada cargo.

11. DA APROVAÇÃO NO CONCURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A classificação final dos candidatos dar-se-á, na ordem decrescente de EFT. Havendo empate no concurso, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia da inscrição, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos.

c) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa.

d) tiver maior idade.

11.2. A nomeação dos candidatos aprovados no concurso dar-se-á por ordem de classificação de acordo com o **Anexo II** deste Edital. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o **Anexo I** deste Edital, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

11.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

12.1. Os gabaritos oficiais preliminares das questões objetivas, serão divulgados no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br no dia **18/02/2019, após as 20 horas**.

12.2. Para recorrer contra estes gabaritos, o candidato deverá utilizar o **Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, do dia 19/02/2019 até o dia 20/02/2019**, por meio do endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, e seguir as instruções ali contidas.

12.3. Julgando procedente o eventual recurso, a DIRPS poderá anular a questão, neste caso, os pontos da questão serão considerados a favor de todos os candidatos.

12.4. Em caso de alteração do gabarito, os pontos da questão serão considerados apenas a favor dos candidatos cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.

12.5. O candidato somente poderá interpor recurso contra o **gabarito oficial preliminar** de posse dos seus números de inscrição, CPF e endereço de e-mail válido.

12.6. O candidato não poderá contestar a mesma questão mais de uma vez. Caso o faça, a contestação será indeferida.

12.7. Contestações iguais serão respondidas apenas uma vez.

12.8. As questões objetivas serão corrigidas por processo eletromecânico a partir do gabarito oficial definitivo.

12.9. A UFU disponibilizará em seu endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br as contestações recebidas ao gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva e as respectivas respostas, no dia **28/02/2019, após as 15h**.

12.10. Os gabaritos oficiais definitivos a serem utilizados na correção das questões objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br no dia **28/02/2019, após as 15h**.

12.11. As imagens digitais (cópias) da Folha de Resposta da Prova Objetiva e as notas de cada candidato estarão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, sem necessidade de solicitação prévia, no dia **01/03/2019, após as 15h**.

12.12. Recursos interpostos contra a nota da Prova Objetiva devem ser enviados ao **Setor de Atendimento da DIRPS**, por meio do endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, e seguir as instruções ali contidas, **entre o dia 07/03/2019 e o dia 08/03/2019**.

12.13. As respostas aos recursos contra o resultado na Prova Objetiva serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br após as **15h do dia 13/03/2019**.

12.14. O candidato, em seus recursos ou contestações, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Contestação inconsistente ou intempestiva será indeferida.

12.15. Não serão aceitos recursos ou contestações que desrespeitem as respectivas instruções, disponibilizadas no endereço www.ingresso.ufu.br, ou cujo teor desrespeite a banca.

12.16. As questões cujas notas forem objeto de recurso passarão por uma nova correção e sua nota, que poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, será a nota definitiva da questão.

12.17. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de contestação ou recurso de **gabarito oficial definitivo**.

12.18. A lista de aprovados para os cargos será divulgada após as **15h do dia 20/03/2019** no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.

12.19. **A publicação do resultado final e classificação do concurso, será divulgada em uma lista geral, uma lista para vagas reservadas aos candidatos com deficiência e uma para vagas reservadas aos candidatos negros.**

12.19.1. A classificação respeitará o número máximo de aprovados de que trata o *Anexo II do Decreto nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009 (Anexo I)*.

12.20. Será oportunizado interposição de recurso contra o resultado final do concurso público, que deverá ser enviado pelo endereço eletrônico www.ingresso.com.br, observando as instruções descritas, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados a partir da divulgação do **resultado final** do concurso.

12.21. O resultado final do concurso, obedecida a classificação em ordem decrescente de notas (EFTs), será homologado e publicado no Diário Oficial da União, sendo respeitado o disposto no art. 16, e no *Anexo II do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009*, disponível na forma do **Anexo I** do presente Edital.

13. REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

13.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo § 1º do art. 12, da Constituição Federal.

13.2. Estar em gozo dos direitos políticos.

13.3. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

13.4. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, e demais exigências para o exercício do cargo, conforme consta do **Anexo III** deste edital.

13.5. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

13.6. Possuir aptidão física e mental para o cargo pretendido.

13.7. Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no art. 137, parágrafo único da Lei nº 8.112/90.

13.8. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos em lei, desde que assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do art. 13, da Lei nº 8.112/90.

14. PROVIMENTO DAS VAGAS E APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS APROVADOS

14.1. O provimento das vagas ocorrerá no nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei.

14.2. Os candidatos aprovados serão nomeados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação no limite das vagas disponíveis e fixadas na **Tabela 1**.

14.3. A **nomeação dos candidatos** aprovados **respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade**, que consideram a **relação entre o número total de vagas** e o número de vagas reservadas a **candidatos com deficiência e candidatos negros**.

14.4. A aprovação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nele investido.

14.5. A posse do candidato no cargo fica condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no **item 13**.

14.6. O candidato aprovado, que for convocado para assumir o cargo, somente será **empossado** se for considerado apto física e mentalmente para o cargo pretendido, por meio de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo Setor de Saúde Ocupacional da Universidade, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e (ou) laboratoriais especializados, sempre que se fizerem necessários.

14.7. A nomeação dos candidatos será divulgada no Diário Oficial da União e por meio de **correspondência eletrônica (e-mail)**, convocando os candidatos nomeados para a posse, de acordo com os dados informados no ato da inscrição. A Universidade não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail de Nomeação ou o não comparecimento por parte do candidato, no prazo determinado.

14.8. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará à Universidade Federal de Uberlândia a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o candidato o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou.

14.9. Durante o prazo de validade do concurso, o candidato classificado poderá ser aproveitado por outra Instituição Federal de Ensino, de acordo com o interesse da UFU, observando a ordem de classificação e a concordância do candidato.

14.10. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo no interesse da Administração, ser prorrogado por igual período.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não serão aceitos, como comprovantes, quaisquer documentos obtidos da Internet cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU.

15.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas no edital.

15.3. Este edital e demais informações referentes a este concurso serão divulgadas no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais complementares, retificações e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União e no site.

15.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

15.5. Eventuais comunicações que não tenham data de publicação prevista nesse Edital e que necessitem serem feitas aos candidatos, sobre esse Concurso, serão feitas por meio de mensagem eletrônica, **expedidas para o endereço que constar no cadastro do candidato**.

15.6. A Universidade Federal de Uberlândia não se responsabiliza por informação não recebida pelo candidato, em decorrência de erros no preenchimento do Sistema de Inscrição Online, por inconsistências de dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, bem como o não recebimento de e-mails, enviados pela instituição durante o processo seletivo.

15.7. Será excluído do concurso o candidato que:

- a) fizer, a qualquer momento, declaração falsa ou incompleta.
- b) deixar de comparecer à prova.
- c) tiver atitude incorreta ou descortês com os examinadores, executores, auxiliares ou autoridades presentes durante a realização da prova.
- d) for, durante a realização da prova, surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como aquele que utilizar livros, notas, impressos e(ou) materiais não determinados nas Orientações ao Candidato.
- e) for responsável por falsa identificação pessoal.
- f) não entregar a Folha de Respostas no final da prova, ou quando solicitado pelo fiscal.
- g) portar qualquer aparelho de telecomunicação, mesmo desligado.

15.8. Será excluído ainda do concurso, o candidato que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter benefícios para si ou para terceiros.

15.9. Somente será admitido na sala de provas, o candidato previamente inscrito, que estiver devidamente munido de um documento de identidade.

15.10. A DIRPS, a critério exclusivo, poderá fotografar e colher impressões digitais do candidato, para efeitos de identificação, caso seja necessário.

15.11. Ao tomar conhecimento deste edital, o candidato, sem oposição, declara estar de acordo com a providência de que trata o subitem anterior, caso ocorra.

15.12. Os candidatos aprovados e classificados **deverão manter atualizados seus endereços e e-mails** na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/Divisão de Provimento e Acompanhamento de Pessoal, pelo e-mail dipap@reito.ufu.br, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

- 15.13. A classificação obtida pelo candidato aprovado no concurso não gera para si o direito de escolher seu local de exercício, ficando essa definição condicionada ao interesse e à conveniência da Administração da UFU.
- 15.14. Não haverá remoção a pedido do servidor, nos primeiros 18 (dezoito) meses de efetivo exercício, exceto em situações excepcionais e àquelas previstas nas alíneas a, b e c do inciso III, do artigo 36 da Lei nº 8.112/1990, devidamente analisadas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
- 15.15. Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos ao Concurso Público, inclusive a este edital e aos Conteúdos Programáticos das Disciplinas. À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas competirá receber, decidir ou encaminhar aos órgãos administrativos competentes os recursos interpostos.
- 15.16. Impugnações ou recursos interpostos contra este edital devem ser enviados ao Setor de Atendimento da Diretoria de Processos Seletivos, para o endereço atendimento@dirps.ufu.br, até o dia **20/12/2018**.
- 15.17. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça, parcial ou integralmente, a realização do concurso, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas, sem qualquer ônus para a Instituição e sem cobranças de taxas adicionais para os candidatos.

Uberlândia, 17 de dezembro de 2018.

MARCIO MAGNO COSTA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Magno Costa, Pró-Reitor(a)**, em 14/12/2018, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0918512** e o código CRC **FA15DD67**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I -

Quantidade de vagas x número máximo de candidatos aprovados, conforme Anexo II do Decreto nº 6.944 de 21/08/2009.

QUANTIDADE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50
17	52
18	53
19	54
20	56
21	57
22	58
23	58
24	59
25	60
26	60
27	60
28	60
29	60
30 ou mais	duas vezes o número de vagas

ANEXO II –

Ordem de Nomeações de Candidatos Homologados em Concurso Público					
Ordem	Classificação na Modalidade	Modalidade	Ordem	Classificação na Modalidade	Modalidade
1	1	Geral	51	6	Candidatos com deficiência
2	2	Geral	52	36	Geral
3	1	Candidatos negros	53	11	Candidatos negros
4	3	Geral	54	37	Geral
5	1	Candidatos com deficiência	55	38	Geral
6	4	Geral	56	39	Geral
7	5	Geral	57	40	Geral
8	2	Candidatos negros	58	12	Candidatos negros
9	6	Geral	59	41	Geral
10	7	Geral	60	42	Geral
11	2	Candidatos com deficiência	61	7	Candidatos com deficiência
12	8	Geral	62	43	Geral
13	3	Candidatos negros	63	13	Candidatos negros
14	9	Geral	64	44	Geral
15	10	Geral	65	45	Geral
16	11	Geral	66	46	Geral
17	12	Geral	67	47	Geral
18	4	Candidatos negros	68	14	Candidatos negros
19	13	Geral	69	48	Geral
20	14	Geral	70	49	Geral
21	3	Candidatos com deficiência	71	8	Candidatos com deficiência
22	15	Geral	72	50	Geral
23	5	Candidatos negros	73	15	Candidatos negros
24	16	Geral	74	51	Geral
25	17	Geral	75	52	Geral
26	18	Geral	76	53	Geral
27	19	Geral	77	54	Geral
28	6	Candidatos negros	78	16	Candidatos negros
29	20	Geral	79	55	Geral
30	21	Geral	80	56	Geral
31	4	Candidatos com deficiência	81	9	Candidatos com deficiência
32	22	Geral	82	57	Geral
33	7	Candidatos negros	83	17	Candidatos negros
34	23	Geral	84	58	Geral
35	24	Geral	85	59	Geral
36	25	Geral	86	60	Geral
37	26	Geral	87	61	Geral
38	8	Candidatos negros	88	18	Candidatos negros
39	27	Geral	89	62	Geral
40	28	Geral	90	63	Geral
41	5	Candidatos com deficiência	91	10	Candidatos com deficiência
42	29	Geral	92	64	Geral
43	9	Candidatos negros	93	19	Candidatos negros
44	30	Geral	94	65	Geral
45	31	Geral	95	66	Geral
46	32	Geral	96	67	Geral
47	33	Geral	97	68	Geral
48	10	Candidatos negros	98	20	Candidatos negros
49	34	Geral	99	69	Geral
50	35	Geral	100	70	Geral

ANEXO III –

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Será avaliada a capacidade de o candidato:

- Ler, compreender e interpretar textos diversos de diferentes gêneros discursivos, redigidos em Língua Portuguesa e produzidos em situações diferentes e sobre temas diferentes.
- Identificar e avaliar teses/opiniões/posicionamentos explícitos e implícitos, argumentos e contra-argumentos em textos argumentativos.
- Analisar o uso de recursos persuasivos em textos argumentativos diversos (como a elaboração do título, escolhas lexicais, construções metafóricas, a explicitação ou a ocultação de fontes de informação) e seus efeitos de sentido.
- Apreender informações não explicitadas, apoiando-se em deduções.
- Identificar elementos que permitam extrair conclusões não explicitadas no texto.
- Integrar e sistematizar informações.
- Identificar elementos que permitam relacionar o texto lido a outro texto ou a outra parte do mesmo texto.
- Identificar informações pontuais no texto.
- Inferir o sentido de palavras a partir do contexto.
- Identificar objetivos discursivos do texto (informar ou defender uma opinião, estabelecer contato, promover polêmica, humor, etc.).

- Identificar as diferentes partes constitutivas de um texto.
- Reconhecer e identificar a estrutura dos gêneros discursivos.
- Utilizar e perceber mecanismos de progressão temática, tais como retomadas anafóricas, catáforas, uso de organizadores textuais, de coesivos, etc.
- Estabelecer relações entre os diversos segmentos do próprio texto e entre textos diferentes.
- Estabelecer articulação entre informações textuais, inclusive as que dependem de pressuposições e inferências (semânticas, pragmáticas) autorizadas pelo texto, para dar conta de ambiguidades, ironias e opiniões do autor.
- Identificar efeitos de sentido decorrentes do emprego de marcas linguísticas necessárias à compreensão do texto (mecanismos anafóricos e dêiticos, operadores lógicos e argumentativos, marcadores de sequenciação do texto, marcadores temporais, formas de indeterminação do agente).
- Identificar, em textos dados, as classes de palavras como mecanismos de coesão e coerência textual.
- Identificar os recursos linguísticos que concorrem para o emprego da língua em diferentes funções, especialmente no que se refere ao uso dos pronomes, dos modos e tempos verbais e ao uso das vozes verbais.
- Identificar a importância da organização gráfica e diagramação para a coesão e coerência de um texto.
- Identificar recursos linguísticos próprios da língua escrita formal: pontuação, ortografia, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal, estruturação de orações e períodos.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

- ABREU, A. S. **A Arte de argumentar**. Cotia, S. Paulo: Ateliê Cultural, 2008.
- ANTUNES, Irandé. **Lutar com palavras** – coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.
- FIORIN, José Luiz. **Argumentação**. 1ª ed., 3ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2017.
- FONTANA, Niura Maria; PAVIANI, Neires Maria Soldarelli; PRESSANTO, Isabel Maria Paese. **Práticas de linguagem**: gêneros discursivos e interação. Caxias do Sul, RS: Educ, 2009.
- KOCH, I. G. V. **A Coesão Textual**. 17. ed., São Paulo: Contexto, 2002.
- KOCH, Ingedore G. V.; TRAVAGLIA, L. C. **Texto e coerência**. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- KOCH, Ingedore G. V.; ELIAS, Vanda Maria. **Ler e compreender os sentidos do texto**. São Paulo: Contexto, 2006.
- _____. **Ler e compreender os sentidos do texto**. São Paulo: Contexto, 2006.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Produção Textual: Análise de Gêneros e Compreensão**. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

2. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

- **MS-Windows 7**: controle de acesso e autenticação de usuários, painel de controle, central de ações, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, ferramentas de diagnóstico, manutenção e restauração.
- **MS-Word 2007**: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, rodapés, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto, mala direta, correspondências, envelopes e etiquetas, correção ortográfica.
- **MS-Excel 2007**: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação e filtragem de dados.
- **MS-Power Point 2007**: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, slide mestre, modos de exibição, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides.
- **Correio Eletrônico**: uso do aplicativo de correio eletrônico Mozilla Thunderbird, protocolos, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.
- **Internet**: Navegação Internet (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome), conceitos de URL, proxy, links/apontadores, sites/sítios Web, sites/sítios de pesquisa (expressões para pesquisa de conteúdos/sites (Google)).
- **Noções de Segurança e Proteção**: Vírus, Cavalos de Tróia, Worms, Spyware, Phishing, Pharming, Spam e derivados.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

- ANDRADE, Denise de Fátima. **Windows 7** - Simples e Rápido. Santa Cruz do Rio Pardo - SP, Viena, 2010.
- JOYCE, Jerry; MOON, Marianne. **Windows 7** - Rápido e Fácil – um guia prático, simples e colorido. Porto Alegre-RS, Bookman, 2011.
- PREPPERNAU, J.; COX, J. **"Microsoft Office Word 2007 - Passo a Passo"**. Bookman, 2007. ISBN: 9788577800322.
- MANZANO, Jose Augusto N. G.; MANZANO, Andre Luiz N.g. **Estudo Dirigido de Microsoft Office Excel 2007** – Avançado. São Paulo: Editora Érica, 2007.
- McFEDRIES, Paul. **Fórmulas e funções com Microsoft® office Excel 2007**. Ed. Pearson, 2008.
- REHDER, Wellington; PEREIRA, Domênico Turim. **Power Point 2007** - Inovação e Automação de Apresentações. Santa Cruz do Rio Pardo - SP, Viena, 2008.
- RIMOLI, Monica Alvarez. **Microsoft Office PowerPoint 2007**. São Paulo: Komedi Editora.

LEVINE, J. R.; LEVINE, M. Y. "Internet Para Leigos". Alta Books, 2013. ISBN: 9788576088080.

3. **LEGISLAÇÃO**

- Regime jurídico dos servidores públicos civis da União. Lei 8.112 de 1990 e suas alterações.
- Código de Ética Profissional no Serviço Público. Decreto 1.171 de 22 de junho de 1994.
- Lei da Improbidade Administrativa. Lei nº 8.429/1992.
- Processo Administrativo. Lei nº 9.784/1999.

Observação: todos os documentos encontram-se disponíveis na internet.

DESCRIÇÃO DOS CARGOS, CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio Completo.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- Executar atividades de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, financeira, orçamentária, materiais, patrimônio e logística, em quaisquer das unidades administrativas e acadêmicas da instituição;
- Atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; acompanhar processos administrativos;
- Participar da elaboração de projetos referentes à melhoria dos serviços da instituição;
- Secretariar reuniões e outros eventos;
- Redigir documentos utilizando redação oficial;
- Utilizar recursos de informática;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Noções em Administração

1. Administração: conceitos, teorias e tendências.
1. Planejamento: objetivos e formulação estratégica.
1. Organização: modelos, poder e estruturas organizacionais.
1. Motivação, liderança e comunicação nas organizações.
1. Controle: processos, sistemas e instrumentos de controle do desempenho organizacional.
1. Gestão de tempo, recursos e informações.

2. Redação Oficial

2. Características Fundamentais da Redação Oficial.
2. Emprego dos Pronomes de Tratamento.
2. Gêneros da Redação Oficial.
 1. Aviso.
 2. Declaração.
 3. E-mail.
 4. Memorando.
 5. Ofício.
2. Sintaxe e Semântica da Redação Oficial.

3. Noções de Arquivologia

3. Conceitos Fundamentais de Arquivologia.
3. Gestão de Documentos.
3. Instrumentos de Gestão de Documentos.
3. Protocolo.
3. Legislação Arquivística.
3. Documentos Arquivísticos Digitais.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

Noções em Administração:

CHIAVENATO, Idalberto. **Princípios da administração**: o essencial em Teoria Geral da Administração. 2ª ed. Barueri: Manole, 2012.

LACOMBE, Francisco; HEILBORN, Gilberto. **Administração**: princípios e tendências. 3ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

MAXIMIANO, A. C. A. **Introdução à Administração**. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2011.

OLIVEIRA, Djalma, P. R. de. **Sistemas, organização e métodos**: uma abordagem gerencial. 21ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.

SOBRAL, F.; PECL, A. **Administração**: teoria e prática no contexto brasileiro. 2ª ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2013.

Redação Oficial

BRASIL, **Manual de redação da Presidência da República** p.1-p.27. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/index.htm>. Acesso em: 8 dez. 2018.

LEDUR, Paulo Flávio. **Manual de Redação Oficial**. São Paulo: Age, 2015.

Noções de Arquivologia:

BRASIL. Arquivo Nacional. **Código de Classificação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim das instituições federais de ensino superior – IFES**. Disponível em: <http://www.siga.arquivonacional.gov.br/images/codigos_tabelas/portaria_n0922011_codigo_de_classificacao_de_documentos_.pdf>. Acesso em: 8 dez. 2018.

_____. **Código de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim das instituições federais de ensino superior – IFES**. Disponível em: <http://www.siga.arquivonacional.gov.br/images/codigos_tabelas/portaria_n0922011_apresentacao_e_metodologia.pdf>. Acesso em: 8 dez. 2018.

_____. **Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivos Relativos às atividades-fim das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES**. Disponível em: <http://www.siga.arquivonacional.gov.br/images/codigos_tabelas/portaria_n0922011_tabela_de_temporalidade_e_destinacao.pdf>. Acesso em: 8 dez. 2018.

_____. **Gestão de Documentos**. Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <http://www.siga.arquivonacional.gov.br/images/cursos_capitacao/Apostila_gestao_documentos_2015.pdf>. Acesso em: 8 dez. 2018.

BRASIL. Conselho Nacional de Arquivos. **Classificação, temporalidade e destinação de documentos de arquivo; relativos às atividades-meio da administração pública**. Arquivo Nacional. Rio de Janeiro: 2001. Disponível em: <http://conarq.gov.br/images/publicacoes_textos/Codigo_de_classificacao.pdf>. Acesso em: 8 dez. 2018.

_____. **Aprova a versão revisada e ampliada da Resolução nº 4, de 28 de março de 1996, que dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública: Atividades-Meio, a ser adotado como modelo para os arquivos correntes dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos (SINAR), e os prazos de guarda e a destinação de documentos estabelecidos na Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos as Atividades-Meio da Administração Pública**. Disponível em: <<http://conarq.arquivonacional.gov.br/index.php/resolucoes-do-conarq/256-resolucao-n-14-de-24-de-outubro-de-2001>>. Acesso em: 8 dez. 2018.

_____. **Diretrizes para presunção de autenticidade de documentos arquivísticos digitais. Resolução Nº 37, de 19 de dezembro de 2012**. Disponível em: <http://conarq.gov.br/images/publicacoes_textos/conarq_presuncao_autenticidade_completa.pdf>. Acesso em: 8 dez. 2018.

_____. **Decreto n. 4.073, de 3 de janeiro de 2002**. Regulamenta a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4073.htm>. Acesso em: 8 dez. 2018.

_____. **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**. Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm>. Acesso em: 8 dez. 2018.

_____. **Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991**. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8159.htm>. Acesso em: 8 dez. 2018.

_____. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em: 8 dez. 2018.

_____. **Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012**. Dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12682.htm>. Acesso em: 8 dez. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Determina a obrigatoriedade do uso do Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às Atividades-Fim das Instituições Federais de Ensino Superior, aprovado pela Portaria nº 92 do Arquivo Nacional, de 23 de setembro de 2011, pelas IFES e dá outras providências. Disponível em: <<http://siga.arquivonacional.gov.br/index.php/legislacao-e-normas/legislacao-portarias/342-portaria-mec-n-1-261-de-23-de-dezembro-de-2013>>. Acesso em: 8 dez. 2018.

_____. **PORTARIA nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013**. Institui normas sobre a manutenção e guarda do Acervo Acadêmico das Instituições de Educação Superior (IES) pertencentes ao sistema federal de ensino. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=18977&Itemid%20=1217>. Acesso em: 8 dez. 2018.

BRASIL. Ministério da Justiça e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **PORTARIA INTERMINISTERIAL MJ/MP nº 1.677, de 7 de outubro de 2015**. Define os procedimentos gerais para o desenvolvimento das atividades de protocolo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Disponível em: <<http://conarq.arquivonacional.gov.br/portarias-federais/401-portaria-interministerial-mj-mp-n-1-677-de-7-de-outubro-de-2015.html>>. Acesso em: 8 dez. 2018.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **PORTARIA NORMATIVA nº 05, de 19 de dezembro de 2002**. Dispõe sobre os procedimentos gerais para utilização dos serviços de protocolo, no âmbito da Administração Pública Federal, para os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG. Disponível em: <<https://conlegis.planejamento.gov.br/conlegis/legislacao/atoNormativoDetalhesPub.htm?id=2413&tipoUrl=link>>. Acesso em: 8 dez. 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2018 - UASG 153031

Nº Processo: 23089036122201844.

PREGÃO SRP Nº 127/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO-.CNPJ Contratado: 09520219000196. Contratado : WIRELESS COMM SERVICES LTDA -.Objeto: Link de fibra óptica. Fundamento Legal: Lei 10520/2012 . Vigência: 17/12/2018 a 16/12/2019. Valor Total: R\$234.000,19. Fonte: 8100000000 - 2018NE803305. Data de Assinatura: 26/11/2018.

(SICON - 14/12/2018) 153031-15250-2018NE800755

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 153031

Número do Contrato: 94/2015.

Nº Processo: 23089000019201513.

PREGÃO SISPP Nº 51/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO-.CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado : TELEFONICA BRASIL S.A. -.Objeto: Prorrogar o contrato pelo período de 12(doze) meses. Fundamento Legal: Inciso II, do Artigo 57 da lei 8.666/93. Vigência: 03/11/2018 a 02/11/2019. Valor Total: R\$44.210,75. Fonte: 8100000000 - 2018NE800553. Data de Assinatura: 01/11/2018.

(SICON - 14/12/2018) 153031-15250-2018NE800755

EDITAL Nº 671, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que dispõe a Lei 12.772, de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, com alterações da Lei 12.863, de 24/09/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, e Lei nº 13.325 de 29/07/2016, publicada no DOU de 29/07/2016, respeitando ainda o que dispõe o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, bem como a Resolução nº 116 do Conselho Universitário, de 27/05/2015, para a consolidação da unidade acadêmica ZONA LESTE, resolve: homologar o Concurso Público de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto A, regulamentado pelo Edital nº 260, de 28/06/2017, publicado no Diário Oficial da União de 30/06/2017, Seção 3, página 73. PROCESSO: 23089.000824/2017-17.

Tema: ORÇAMENTO PÚBLICO, TRIBUTAÇÃO E FINANCIAMENTO DAS CIDADES

Área/Subárea	Vagas	Classificação	Aprovados	Notas
Administração/ Administração Pública	1	1º	Patrícia Laczynski de Souza	7,35
Administração/ Contabilidade e Finanças Públicas				
Administração/ Política e Planejamento Governamentais				
Geografia/Geografia Econômica				
Planejamento urbano e regional/ Métodos e Técnicas de Planejamento Urbano e Regional				
Economia/Política Fiscal				
Direito/Direito Público e Econômico				

SORAYA SOUBHI SMAILI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2018 - UASG 153031

Nº Processo: 23089010257/18-80. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para o Campus Baixada Santista da UNIFESP. . Total de Itens Licitados: 12. Edital: 17/12/2018 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 14h30. Endereço: Rua Dr. Carvalho de Mendonça, 144 - 4º Andar - Sala 403, Encruzilhada - Santos/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153031-5-00332-2018. Entrega das Propostas: a partir de 17/12/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/01/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA

Pregoeira

(SIASGnet - 14/12/2018) 153031-02018-2018NE800755

CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 160/2018

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 9/2018

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 21/11/2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares.

FERNANDA TIZZO BORBA ABRAO

Pregoeira

(SIDEF - 14/12/2018) 150221-15242-2018NE800075

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - Unifesspa, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 12.824, de 05 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União, de 06 de junho de 2013; com o Decreto Presidencial de 15 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 179, de 16 de setembro de 2016, seção 02, pg. 01, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 129, de 03 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 233 em 05 de dezembro de 2018, seção 03, página 106.

A retificação na íntegra, encontra-se publicada na área do concurso no endereço eletrônico <http://concurso.unifesspa.edu.br> bem como na página oficial da Unifesspa no endereço <https://www.unifesspa.edu.br>.

IDELMA SANTIAGO DA SILVA

Vice-Reitora

Em exercício

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 153035

Número do Contrato: 37/2017.

Nº Processo: 23085001759/17-79.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO-MINEIRO. CNPJ Contratado: 11479422000108. Contratado : CONSTRUTORA QUEIROZ PARREIRA LTDA-.Objeto: Acréscimo de 14,59% e supressão de 3,41% sobre o valor do contrato originário. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Valor Total: R\$432.254,02. Fonte: 112915066 - 2017NE801093. Data de Assinatura: 07/12/2018.

(SICON - 14/12/2018) 153035-15242-2018NE800001

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2018 - UASG 150221

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EXTRATO EDITAL SEI FACES Nº 2/2018

EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" MBA EM GESTÃO DE PESSOAS E ORGANIZAÇÕES SUSTENTÁVEIS I

Processo nº 23117.059356/2018-85

A DIRETORA DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ENGENHARIA DA PRODUÇÃO E SERVIÇO SOCIAL (FACES) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, faz saber a todos quanto virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que serão abertas as inscrições e o processo de seleção para o Curso de Especialização em Gestão de Pessoas e Organizações Sustentáveis - Turma I da FACES da UFU, para ingresso no primeiro semestre de 2019 ("Turmas 2019").

As inscrições serão realizadas no período de 15 de Janeiro de 2019 a 15 de Fevereiro de 2019 por meio de formulário eletrônico disponível no site www.fau.org.br.

Entrega de documentos em envelope lacrado no endereço:

Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia da Produção e Serviço Social (FACES) - Seleção 2019/1 - Curso de Especialização em Gestão de Pessoas e Organizações Sustentáveis - Turma I. Rua 20, nº 1600 - Bairro Tupã - Ituiutaba - MG - CEP 38304-402.

Na eventualidade do número de candidatos inscritos ser inferior ao número mínimo de vagas estabelecidas, conforme o item 2.1. deste edital, ficará a Unidade Acadêmica autorizada a prorrogar o prazo das inscrições para 10 dias e fazer a retificação do prazo no edital disponível no site.

Edital completo: <http://www.fau.org.br>

Informações gerais: <http://www.faces.ufu.br> ou <http://www.facip.ufu.br>.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

Uberlândia, 14 de dezembro de 2018.

EDILEUSA DA SILVA

Diretora

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO EDITAL Nº 274, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 153035

Número do Contrato: 37/2017.

Nº Processo: 23085001759/17-79.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO-MINEIRO. CNPJ Contratado: 11479422000108. Contratado : CONSTRUTORA QUEIROZ PARREIRA LTDA-.Objeto: Acréscimo de 14,59% e supressão de 3,41% sobre o valor do contrato originário. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Valor Total: R\$432.254,02. Fonte: 112915066 - 2017NE801093. Data de Assinatura: 07/12/2018.

(SICON - 14/12/2018) 153035-15242-2018NE800001

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2018 - UASG 150221

Nº Processo: 23127000146/18-61. Objeto: Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) para atender ao Bloco Cirúrgico do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM).. Total de Itens Licitados: 56. Edital: 17/12/2018 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Getúlio Guaritá, 130 - Bairro Abadia, - Uberaba/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150221-5-00033-2018. Entrega das Propostas: a partir de 17/12/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/01/2019 às 08h33 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: As descrições a serem seguidas serão as constantes no anexo I do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas..

CARLOS ALEXANDRO DE MORAIS

Pregoeiro

(SIASGnet - 14/12/2018) 150221-15242-2018NE800075

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO EDITAL Nº 274, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria R Nº. 95, de 05/01/2017, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2017, tendo em vista o Decreto nº 7.232, de 19/07/2010, publicado no D.O.U. de 20/07/2010 e a Portaria Interministerial nº 111 de 02/04/2014, publicada no D.O.U. de 03/04/2014, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os Cargos Técnico-Administrativos em Educação, nível "D", para quaisquer campi da Universidade Federal de Uberlândia, observados os termos da Lei nº. 8.112, de 11/12/1990; do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação-PCCTAE, aprovado pela Lei nº 11.091, de 12/01/2005, publicada no D.O.U. de 13/01/2005; do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no D.O.U. de 24/08/2009; das disposições do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade e da legislação pertinente e complementar, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições serão realizadas por meio da Internet, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, no período de 02/01/2019 até as 15h do dia 17/01/2019.

1.2. O valor da inscrição será de R\$ 73,00 (setenta e três reais) para os cargos de nível "D". O pagamento deverá ser efetuado no período de 02/01/2019 até as 21h59min do dia 18/01/2019, exclusivamente por meio do boleto gerado, para esse fim, ao final do processo de inscrição, sob pena de não ser confirmada a inscrição.

1.3. O candidato com necessidades especiais para a realização da prova será atendido em setores destinados para este fim, exclusivamente na cidade de Uberlândia, no Campus Santa Mônica, devendo informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

1.3.1. O candidato deverá, no período de 02/01/2019 até o dia 17/01/2019, fazer upload do Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico e o requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas, devidamente preenchido, disponibilizado no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.

2. DO CARGO E DA LOTAÇÃO

2.1. O concurso será realizado para o provimento de cargos do nível "D", da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos da Educação, de acordo com o número de vagas correspondentes, conforme Tabela 1.

2.2. Os candidatos classificados nesse concurso, nomeados para ocupar os cargos descritos na Tabela 1, serão lotados e terão exercício na Universidade Federal de Uberlândia, em quaisquer das cidades: Uberlândia, Ituiutaba, Patos de Minas e Monte Carmelo e em quaisquer outros campi que possam surgir.

2.3. As vagas que posteriormente forem destinadas à UFU, além daquelas já discriminadas na Tabela 1, no prazo de validade deste concurso e referentes aos cargos mencionados neste edital, deverão ser preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos, que serão lotados em quaisquer das unidades integrantes da estrutura organizacional da UFU, nas cidades de Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo, Patos de Minas, e em quaisquer outros campi que possam surgir, de acordo com o interesse desta Instituição.

2.4. A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, estabelecida no artigo 19, da Lei nº 8.112/90, alterado pelo artigo 22, da Lei no 8.270/91.

2.4.1. O cumprimento da jornada de trabalho poderá ocorrer em turno diurno, noturno, turnos de revezamento, regime de plantão, feriados, finais de semana, de acordo com as necessidades da Instituição.

2.5. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo no interesse da Administração, ser prorrogado por igual período.

2.6. O edital completo com a descrição dos cargos e os requisitos mínimos exigidos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, a partir de 17 de dezembro de 2018, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais complementares, retificações e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União e no site.

3. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO: Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio Completo.

Tabela 1

Cargos Nível "D"		Cidade	Total Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Negros	Vagas Candidatos com Deficiência	Remuneração	Carga Horária Semanal
1.	Assistente em Administração	Quaisquer Campi	35	24	7	4	R\$ 2.446,96	40

MARCIO MAGNO COSTA

EXTRATO DO EDITAL Nº 275, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria R Nº. 95, de 05/01/2017, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2017, tendo em vista o Decreto nº 7.232, de 19/07/2010, publicado no D.O.U. de 20/07/2010 e a Portaria Interministerial nº 111 de 02/04/2014, publicada no D.O.U. de 03/04/2014, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os Cargos Técnico-Administrativos em Educação, níveis "D" e "E", para quaisquer campi da Universidade Federal de Uberlândia, observados os termos da Lei nº. 8.112, de 11/12/1990; do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação-PCCTAE, aprovado pela Lei nº 11.091, de 12/01/2005, publicada no D.O.U. de 13/01/2005; do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no D.O.U. de 24/08/2009; das disposições do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade e da legislação pertinente e complementar, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições serão realizadas por meio da Internet, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, no período de 02/02/2019 até as 15h do dia 17/02/2019.

1.2. O valor da inscrição será de R\$ 73,00 (setenta e três reais) para os cargos de nível "D" e de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para os cargos de nível "E". O pagamento deverá ser efetuado no período de 02/02/2019 até as 21h59min do dia 18/02/2019, exclusivamente por meio do boleto gerado, para esse fim, ao final do processo de inscrição, sob pena de não ser confirmada a inscrição.

1.3. O candidato com necessidades especiais para a realização da prova será atendido em setores destinados para este fim, exclusivamente na cidade de Uberlândia, no Campus Santa Mônica, devendo informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

1.3.1. O candidato deverá, no período de 02/02/2019 até o dia 17/02/2019, fazer upload do Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico e o requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas, devidamente preenchido, disponibilizado no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.

2. DO CARGO E DA LOTAÇÃO

2.1. O concurso será realizado para o provimento de cargos dos níveis, "D" e "E", da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos da Educação, de acordo com o número de vagas correspondentes, conforme Tabela 1.

2.2. Os candidatos classificados nesse concurso, nomeados para ocupar os cargos descritos na Tabela 1, serão lotados e terão exercício na Universidade Federal de Uberlândia, em quaisquer das cidades: Uberlândia, Ituiutaba, Patos de Minas e Monte Carmelo e em quaisquer outros campi que possam surgir.

2.3. As vagas que posteriormente forem destinadas à UFU, além daquelas já discriminadas na Tabela 1, no prazo de validade deste concurso e referentes aos cargos mencionados neste edital, deverão ser preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos, que serão lotados em quaisquer das unidades da Universidade, de Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo, Patos de Minas, e em quaisquer outros campi que possam surgir, de acordo com o interesse desta Instituição.

2.4. A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, estabelecida no artigo 19, da Lei nº 8.112/90, alterado pelo artigo 22, da Lei no 8.270/91, exceto para o cargo de Médico/Área, cuja carga horária é de 20 (vinte) horas semanais.

2.5. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo no interesse da Administração, ser prorrogado por igual período.

2.6. O edital completo com a descrição dos cargos e os requisitos mínimos exigidos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, a partir de 17 de dezembro de 2018, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais complementares, retificações e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União e no site.

3. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

TÉCNICO EM CONTABILIDADE: Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico em Contabilidade e Registro no conselho competente: Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

TÉCNICO EM ESTATÍSTICA: Ensino médio completo + Conhecimento específico

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS: Ensino Médio concluído e Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/ Língua Portuguesa/ Libras para atuação em instituições de ensino fundamental, médio e superior em exame promovido pelo Ministério da Educação-MEC ou por órgãos credenciados ou instituições credenciadas para emissão de certificados de proficiência.

ADMINISTRADOR: Curso Superior em Administração e Registro no Conselho Competente.

Tabela 1

Cargos Nível "D"		Cidade	Total Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Negros	Vagas Candidatos com Deficiência	Remuneração	Carga Horária Semanal
1.	Técnico em Contabilidade	Uberlândia	1	1			R\$ 2.446,96	40
2.	Técnico em Estatística	Uberlândia	1	1			R\$ 2.446,96	40
3.	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	Quaisquer Campi	1	1			R\$ 2.446,96	40
Cargos Nível "E"		Cidade	Total Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Negros	Vagas Candidatos com Deficiência	Remuneração	Carga Horária Semanal
1.	Administrador	Uberlândia	1	1			R\$ 4.180,66	40

MARCIO MAGNO COSTA

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR VISITANTE

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 95, de 05/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2017, seção 2, p. 26; e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.745, de 09/12/1993, alterada pela Lei nº 12.772, de 28/12/2012, o Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 de 29/05/2014 e pela Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 399, de 13/12/2016; e também o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, a Resolução nº 03/2015 e 02/2017 do Conselho Diretor da Universidade Federal de Uberlândia - CONDIR e demais legislações pertinentes, torna público que será(ão) realizado(s) Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante e Professor e Pesquisador Visitante Estrangeiro, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, conforme Edital de Condições Gerais nº 003/2017 publicado no Diário Oficial da União em 07 de julho de 2017, seção 03, p. 79, com sua publicação na íntegra no website <http://www.ingresso.ufu.br> e especificações abaixo.

DA ESPECIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Nº do edital	Unidade / Campus	Área	Qualificação Mínima Exigida	Nº de vagas	Regime de trabalho
EDITAL SEI PRO-GEP Nº 269/2018	Faculdade de Educação Física / Educação Física	Fisioterapia Neurofuncional	Graduação em Fisioterapia com título de Doutor em Fisioterapia ou Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas ou Educação Física ou Engenharias IV, conforme tabela da CAPES, há no mínimo dois anos completos na data de admissão.	01 (uma)	Dedicação Exclusiva

DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital de Condições Gerais nº 003/2017 e no edital específico, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições devem ser realizadas presencialmente na Unidade Acadêmica responsável pelo certame ou por e-mail, conforme os itens 3.1 e 3.2 do Edital Específico.

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), a ser pago na rede bancária, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), até a data limite para as inscrições. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado na inscrição. A GRU será emitida pela Secretaria da Unidade, mediante solicitação do candidato.

A Unidade Acadêmica divulgará, em até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo das inscrições, no site oficial da UFU (<http://www.ingresso.ufu.br>), o resultado do deferimento da inscrição, com base nas informações e documentos apresentados, e as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

O(s) edital(is) completo(s) estará(ão) disponível(is) no site oficial da UFU (<http://www.ingresso.ufu.br>), a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

MARCIO MAGNO COSTA

